

RAZÃO DA ESCOLHA

PROCESSO LICITATÓRIO N° 027/2023
INEXIGIBILIDADE N° 003/2022



Comissão de Licitação

A **razão da escolha** verificou-se quando esta Municipalidade constatou que a referida contratação é de relevante importância para atender a necessidade da administração fator indispensável à comemoração da tradicional Cavalgada de São João no Município de Brejão/PE.

Conforme andamento das vias legais, resolvemos informar a Senhora Prefeita e a quem possa de direito, que depois de pesquisado uma empresa que se enquadre perfeitamente no que diz respeito a melhor satisfação do objetivo da solicitação da Secretária Municipal de Administração, resolvermos o seguinte:

1. A escolha do artista, sob análise, para realização de show em comemoração a **20ª Cavalgada de São João**, que se realizará no município de Brejão, decorre da sua consagração perante a crítica especializada e, principalmente, opinião pública, sendo muito conhecido pelos shows que realiza, gozando de excelente conceito e aceitação popular, sendo participante de grandes eventos regionais e culturais.

Aqui, não se pode deixar de destacar, estamos diante da contratação de artista do meio musical, cuja justificativa por sua escolha decorre de aspectos subjetivos, sobretudo do gosto popular.

2. Assim, as atrações artísticas Jadson Araújo e Edy e Nathan, são bastante conhecidos em nosso município, região e em todo Nordeste, e reconhecido por sua capacidade em animar multidões, possuindo larga experiência na condução de shows artísticos para grandes plateias, sobretudo em praças públicas, agradando todo o público.

Os artistas são conhecidos por tocarem ritmos como forró, do xote, arrasta-pé, e baião, vaquejada e entre outros, sendo composta por músicos de excelente qualidade técnica, que contribuem com engrandecimento do espetáculo.

A ótima qualidade dos serviços prestados por eles, além de ser reconhecida pelo mercado, já foi aprovada em outros festejos.

Não paira nenhuma dúvida que a empresa possui reputação, experiência e conhecimento compatíveis com a dimensão do evento que se propõe a Administração municipal, realizar aos municípios de Brejão e região, para comemoração da tradicional **20ª Cavalgada de São João**.

DIRETAMENTE OU EMPRESÁRIO EXCLUSIVO:

O outro requisito exigido na lei impõe que a contratação seja realizada diretamente com os artistas ou com empresário exclusivo. Pretendeu o legislador, acertadamente, impedir que terceiros auferam ganhos desproporcionais à custa do artista.

Não se pode deixar de observar, no entanto, que no meio artístico existem ramos, como, por exemplo, o relativo à música popular, em que os artistas se valem dos serviços de empresário, especialmente em face do volume de compromissos que assumem, uma vez que se lhes fosse atribuído gerenciar os contratos, inevitavelmente descuidaria da arte.

Assim sendo, requisito da Comissão Permanente de Licitação que na análise da razoabilidade do valor proposto diretamente pela

E-mail: licitacao.brejao.pe.gov@hotmail.com



O valor total proposto pelas empresas: **FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR**, inscrito no CNPJ sob o nº 32.482.767/0001-90, com endereço: Rua General Candido Borges Castelo Branco, nº 125, Iputinga, Recife-PE, intermediário pelo representante legal, o **SR. FRANCISCO SOARES DA COSTA JUNIOR**, inscrito no CPF/MF sob o nº 100.371.624-54, é de R\$: 42.000,00 (quarenta e dois mil), e o artista: **Edy e Nathan**, representados pela empresa: **N R DE MORAES PRODUÇÃO MUSICAL**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 23.226.695/0001-20, com endereço: Rua Anselmo Siqueira Campos, nº 197, centro, Sertania-PE, intermediado pelo representante legal o **SR. NATANAEL RODRIGUES DE MORAES**, inscrito no CPF/MF sob o nº 045.629.044-37, é de R\$: 60.000,00 (sessenta mil), para tratarem da formalização do contrato, atendendo a exigência legal.

Depois de analisados estes requisitos básicos, a empresa acima analisada, está apta a formalizar o contrato para o evento com a competência necessária para obtenção de bons resultados, com um vasto rol de eventos prestados a diversos municípios do Estado e da Região do Nordeste, com resultados satisfatórios em suas apresentações.

Brejão/PE, 30 de maio de 2023.



Cleyson Roberto Alves Pascoal
Presidente CPL



Edinaldo Almeida de Barros
Membro da CPL



Adriana Araújo Vanderlei
Membro da CPL

RATIFICAÇÃO:

Tendo em vista o que consta do presente processo e considerando, ainda, juntado ao processo. Face aos elementos contidos, entendo que a presente inexigibilidade nº003/2023 cujo objeto é, a presente inexigibilidade tem como objeto contratação de pessoa jurídica com a finalidade de **realização de evento para apresentação artística no evento cultural em comemoração à tradicional 20º cavalgada de São João, realizada no dia 24 de junho de 2023, em praça pública no Município De Brejão - Pernambuco**, com fulcro no art. 25, inciso III, da lei nº 8.666/1993.

Publique-se súmula deste despacho.



Elisabeth Barros de Santana
Prefeita

